



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

Em função da necessidade de remoção de resíduos sólidos nas diferentes unidades que compõem o sistema de tratamento de esgoto sanitário do município, os serviços logísticos de armazenamento, transporte e envio para processamento destes, são essenciais para mantermos o bom funcionamento operante deste eixo do saneamento.

Especificamente no tratamento de esgoto em operação, toneladas de resíduos são removidas em suas etapas, como por exemplo, podemos citar o setor de desidratação de lodo e tratamento preliminar, onde várias caçambas são removidas e destinadas aos diferentes locais de armazenamento e disposição adequada.

Deste modo, na busca insistente por melhorias de resultados quali-quantitativos na rotina de Gestão de Resíduos Sólidos, a Gerência de Esgoto Sanitário junto ao Departamento de Tratamento e Elevatórias, solicita a contratação de empresa para prestação de serviços que seja licenciada e documentada conforme legislação específica, para transporte, destinação e armazenamento de materiais e resíduos sólidos oriundos das etapas de tratamento de esgoto, resíduos de caixas elevatórias e outros.

A referida contratação justifica-se em virtude da autarquia não possuir as ferramentas e equipamentos necessários frente aos diferentes tipos de serviços a serem realizados, na área de Gestão de Resíduos Sólidos pela Gerência de Esgoto Sanitário.

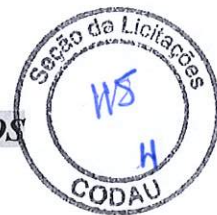
2 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, sucção e hidrojateamento/desobstrução, com mão de obra inclusa e aparatos necessários, visando atender demandas de manutenções diversas da Coordenação de Tratamento e Elevatória do eixo de esgotamento sanitário desta Autarquia. Utilizando se de tecnologias apropriadas via caminhão de sucção à vácuo (caminhão hidrovácuo/hidrojato combinado), com capacidade de armazenamento de 08 a 15m³ de dejetos.

As frentes de manutenções e serviços supracitadas ocorrerão nas unidades deste CODAU, como em Estações Elevatórias de Esgoto – EEE, Estações de Tratamento de Esgoto ETEs, e demais locais como por

exemplo, limpezas de caixas de areia, poços de visitas, lagoas, lagoas de lodo, reatores, tanques séptico, fossas, sistemas de tratamento preliminar de esgoto, caixas de recalque e etc.

3 – CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Os serviços consistirão na seguinte forma e tipificação:

- Conhecer os locais e ou unidades operacionais relacionadas neste termo de referência;
- Prover de todo o aparato operacional (equipamento, mangueiras, materiais diversos, mão de obra) para as execuções das tarefas de limpezas;
- Promover as sucções, jateamentos e desobstruções através de equipamento apropriado;
- A mão de obra é de responsabilidade do prestador de serviços e consistirá de motorista e ajudantes para realização dos trabalhos;
- O fornecimento de todos os EPI's para as execuções das tarefas fins, bem como treinamento e capacitação conforme normas regulamentares de segurança do trabalho, são também responsabilidade do prestador de serviços;
- As manutenções que o equipamento necessitar não poderá exceder a 24 (vinte quatro) horas, e, caso ocorra, será obrigação do prestador de serviços a reposição imediata do equipamento, na forma equivalente ao do objeto, até suprida toda forma de manutenção, isto posto, sem a interrupção das atividades necessárias do CODAU;
- O transporte do equipamento será de obrigatoriedade do prestador de serviços e na conformidade exigida tanto em relação às Leis de Trânsito, como também, nos aspectos de segurança e conformidade do veículo transportador na frequência das necessidades deste CODAU;
- Para a execução dos serviços o prestador de serviços será notificado com antecedência mínima de 24 horas pela Diretoria de Saneamento ou preposto por ela designado;
- O prazo de execução dos serviços após o recebimento da notificação e ou comunicação será de no máximo 05 (cinco) horas diárias, podendo se estender tarefas em casos emergenciais mediante autorização do fiscal do serviço;
- A vistoria no veículo e equipamento ofertado é obrigatória e será feita pelo Departamento de Gestão da Frota e preposto da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, onde ocorrerá a observação dos seguintes itens mínimos:

- Veículo dotado com sistema contenção de poluentes, capaz de diminuir as emissões de Óxido de Nitrogênio (NOx) em até 60%, via tecnologias de tratamento de gases EGR-Recirculação de Gases de Exaustão e/ou SCR – Redução Catalítica de Seletiva, ano fabricação acima do ano 2018 em perfeitas condições de transitar e em perfeitas condições de segurança e transporte;
- Equipamento para desobstrução e jateamento superior a 240 litros por segundo, com capacidade mínima de PRESSÃO MÍNIMA: 230 BAR, dotado de bomba vácuo capaz de succionar detritos por meio de deslocamento de ar de no mínimo 14,0 m3/minuto, e pressões mínimas de vácuo de 720 mm.Hg (9,5 m.c.a.) e pressão positiva de 1,5 Kgf/cm2, com tanque basculante para dar celeridade a limpeza de detritos nos locais de disposição;
- O veículo ou frota que estiver executando o serviço deverá obrigatoriamente possuir todos os equipamentos de proteção individual, Sinalização Visual e Sonora (marcha ré), além dos Certificados, Licenças Ambientais, Registros (ANTT), e demais documentações necessárias para o transporte do resíduo para prestação do serviço.
- Ocorrerá vistoria para as verificações de conformidade mecânica, elétrica, sistema de freios e de rodagem (pneus), lataria, pintura, etc.
- Em relação ao equipamento, o CODAU se reservará no direito de promover testes operacionais para a verificação da real configuração dos serviços, bem como a verificação da conformidade da mão de obra na execução das atividades, cuja verificação ficará a cargo da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento ou preposto por ela;
- A referida adjudicação e ou homologação do certame licitatório estará vinculada a emissão de relatório e ou comunicado da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento / Gestão da Frota autenticando a CONFORMIDADE DO VEÍCULO E EQUIPAMENTO para as execuções dos serviços objeto deste Termo de Referência.

LOCALIDADES DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

As prestações de serviços serão realizadas nas Unidades deste CODAU abaixo relacionados:



ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE

ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO - CODAU			
EEE	CEP	ENDEREÇO	BAIRRO
1	38045-630	AV: Dona Morat Pontes, Nº 08	Margarida Azevedo
2	38045-250	AV: Alameda Cristo Rei, Nº 1067	Parque das Américas
3	38041-208	Rua F, Nº 380	Jardim Alvorada
4	38072-390	AV: Capitão Teófilo Lamonier, Nº146	Jardim Eldorado
5	38073-186	Rua Odélio Fernandes, Nº 100	Jardim primavera
6	38037-590	Rua Cecília Borges Pauluck, Nº 429	Chica Ferreira
7	38073-022	Rua Pedro Burgonoto, Nº 450	Josa Bernardino
8	38046-304	Rua Lidiane Magnino Garcia, SNº	Res Maria Barbosa
9	38046-752	Rua Parati, Nº750	Jardim Copacabana
10	38041418	Rua Dalva Gonçalves de F.Basili, Nº 435	Rio de Janeiro
11	38037-530	Rua Alameda Guarapuava, Nº 2200	Jardim Aroeira
12	38038-094	Rua s/nome N:500	Jardim Itália
14	38067-400	AV: Pedro Lucas s/n	Recreio das Orquídeas
15	38048-418	Rua Núncio Bardoni s/n	Parque dos Girassóis
16	Sem CEP	Antônia Cândida / Maria Oliveira	Antônia Condida I
17	38066-588	Rua 14 s/n	Residencial Petrópolis
18	38046-416	Rua Latif Amine Abdallah, Nº 132	Parque das Laranjeiras I

Observação: Demais unidades do setor de elevatórias de esgoto, poderão fazer parte do rool de serviços.

ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE's

ESTAÇÕES TRATAMENTO DE ESGOTO - CODAU			
ETE	CEP	ENDEREÇO	BAIRRO
ETE – FRANCISCO VELLUDO			
1	38056-680	Rua Elói Rodrigues da Cunha, Nº 1900	Alfredo freire II
ETE - FILOMENA CARTAFINA			
2	38040-450	AV: Filomena Cartafina S/Nº	Recreio Bandeirantes
ETE - HUGO RODRIGUES DA CUNHA			



3	38041-208	Rua André Luiz Samuel Alves S/Nº	Residencial 2000
ETE - PONTE ALTA			
4	38106-000	Ligação LMG 805 / Rua do Comercio S/Nº	Ponte Alta
ETE - PARQUE DAS LARANJEIRAS			
5	38046-673	AV. Dom Antônio Alberto Guimarães S/N	Parque das Laranjeiras II

Observação: Demais unidades do setor de tratamento de esgoto, poderão fazer parte do rol de serviços, como ETEs compactas geridas pela autarquia.

FOSSAS SEPTICAS BAIRROS RURAIS

FOSSAS SÉPTICAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO - CODAU		
DATUM	COORDENADAS GEOGRAFICAS	BAIRRO
WGS 84	LAT- 19°44'50.91"S / LONG 47°44'36.34"O	Fossa Séptica Peirópolis
WGS 84	LAT - 19°56'20.57"S / LONG - 47°56'59.55"O	Fossa Séptica Baixa
WGS 84	LAT - 19°47'54.19"S / LONG - 48° 9'50.74"O	Fossa Séptica Capelinha
WGS 84	LAT - 19°39'31.87"S / LONG - 47°49'17.20"O	Fossa Séptica Santa Rosa

Observação: Poderá a Coordenação de Tratamento e Elevatória solicitar a prestação de serviços inerentes a sucção ou hidrojateamento em demais localidades no âmbito do município de Uberaba – MG, sob tutela e responsabilidade da CODAU.

Salientamos que os resíduos a serem succionados e transportados possuem características como: **LODO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO DE ETEs, ESCUMA DE REATORES, SEIXOS ROLADOS, AREIA, PEDRISCOS, MATERIAL ORGANICO ORIUNDO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, LIXO, MATERIAL PLASTICO, ÓLEOS, GORDURAS, LODO SÉPTICO SÓLIDO E SEMI-SÓLIDO, ALÉM DE DEMAIS DETRITOS E CONTAMINANTES PROVINETES DO ESGOTO SANITÁRIO.**

4 – MENSURAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Hora trabalhada;

4.1.1. Nota Explicativa: Entende-se por hora trabalhada o momento do recebimento da Ordem de Serviço com saída da Unidade Operacional, deslocamento até o local para a execução dos serviços e o período compreendido na execução, coleta, transporte e descarregamento dos dejetos, cuja data hora será caracterizada na referida Ordem de Serviço apurada pelo FISCAL ou SERVIDOR indicado encarregado por acompanhar os referidos serviços realizados.



5 – ESTIMAÇÃO QUANTITATIVA

5.1. A estimativa para a realização dos serviços foi promovida dentro do seguinte parâmetro:

5.1.1. Quantidade de Unidades — 6 (seis caixas sépticas), 17 (dezesete Estações Elevatórias) EEE's, 04 (quatro Estações de Tratamento de Esgoto) ETE's e como caixas de areia, dissipadores, caixas de retenção de óleo e demais componentes do sistema de esgotamento do município;

5.1.2. O número de horas previstas para as manutenções, foram quantificados utilizando-se os valores estipulados conforme contrato anterior, ressalvando-se que entrará em operação a nova unidade ETE Ponte Alta a qual seu lodo será removido por sucção e encaminhado a outras unidades para desidratação e posterior destinação em conformidade com as legislações ambientais pertinentes.

5.1.3. Numerário de horas estimadas por cada tarefa a ser desempenhada:

5.1.3.1. Limpeza de caixa de areia: 10 (dez) horas por serviço em média;

5.1.3.2. Limpeza do poço de sucção das EEE'S: 05 (cinco) horas em média;

5.1.3.3. Limpeza do tanque preliminar e lagoa de lodo: 12 (doze) horas em média;

5.1.3.4. Limpeza do EEE e lagoa de lodo: 12 (doze) horas em média;

5.1.3.5. Limpeza de reator: 12 (doze) horas em média;

5.1.3.6. TOTAL DE HORAS ESTIMADAS PARA CONTRATO: 2.500H (duas mil e quinhentas horas) para serviços caminhão e 2.500H (duas mil e quinhentas horas) mão de obra, vigência contratual de 12 meses.

6 – PRAZO DO CONTRATO

6.1 Contrato de 12 (doze) meses sujeitos a prorrogação naquilo que estabelece a LLC.

6.2 O referido pagamento estará vinculado aos procedimentos exigíveis no tópico 7. Medição, quesito este obrigatório para o efetivo pagamento.

7 – MEDIÇÃO

7.1 Será através de impresso próprio com caracterizações das Ordens de Serviços nos locais que ocorrerão as prestações de serviços e horários de saída da Unidade Operacional, término na Unidade da Manutenção e término no descarregamento na ETE FRANCISCO VELLUDO OU EM OUTRA UNIDADE ETE;

7.2 DEVERÁ O CONTRATADO proceder e dar a juntada da seguinte documentação em cada medição efetivamente aprovada, quando da emissão e entrega da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços:

7.2.1. As medições deverão ser submetidas à apreciação do fiscal designado pelo CODAU / Gerência de Esgoto / Diretoria de Desenvolvimento Saneamento para as análises de aprovação, devendo ainda, dar a juntada dos seguintes documentos ao processo específico de medição:

7.2.1.1. Boletim e ou mapa de medição conjunto ao relatório de medição;

7.2.1.2. Comprovante de pagamentos dos funcionários referente ao mês de competência (cópia dos holerites) destacando se também horas extras pagas aos mesmos;

7.2.1.3. Comprovante de pagamentos dos impostos INSS e FGTS referente ao mês de competência;

7.2.1.4. Relatórios DECTFweb e/ou GFIP/SEFIP referente ao mês de competência;

7.2.1.5. Certidões Negativas do INSS, FGTS, TST e do município de Uberaba para empresas sediadas neste município de Uberaba;

7.2.2. A Fiscalização se reservará no direito de glosar ou devolver as Faturas que apresentarem erros de medição, cálculo, preço ou a falta de documentação exigida pela CODAU;

7.3. O referido pagamento estará vinculado ao cumprimento estabelecido da respectiva rotina e será objeto de contabilização para pagamento pela Seção de Contratos, cabendo ainda os seguintes esclarecimentos;

7.3.1. A Nota Fiscal/Fatura somente será paga se estiver devidamente acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, bem assim, da folha de pagamento dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, ora contratados, correspondente ao mês da efetiva execução, e, em caso de rescisão do contrato de trabalho de qualquer de seus empregados, a CONTRATADA deverá, também, apresentar os comprovantes de quitação das verbas rescisórias, ficando ainda, sujeita, concomitantemente, no ato de recebimento, à quitação do ISS, caso incidente, sobre o objeto da presente contratação;

7.3.2. Em caso de constatação de erros ou falta da documentação exigida na fatura, a mesma será devolvida pela Fiscalização, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. O prazo para pagamento será contado a partir do dia da protocolização da nova documentação que não contiver restrições por parte da Fiscalização;

7.3.3. Todas as medições, para efeito de Faturamento deverão englobar os serviços executados e se efetivamente estiverem no escopo da prestação de serviços.

8. INSUMOS

8.1. Todos os insumos, tais como, caminhão com equipamento apropriado, manutenções, operador, bexigas de obstrução de rede, dispositivos de ar comprimido no veículo, motorista mais ajudante, manutenções, óleos combustíveis e lubrificantes, descarregamento, tributos, EPI's e outros quaisquer, serão por conta do prestador de serviços.

9. DESCARREGAMENTO DOS DEJETOS



9.1. Os descarregamentos deverão ocorrer preferencialmente na ETE — Francisco Velludo — Av. Elói Rodrigues da Cunha nº 1900 Conjunto Alfredo Freire II, e dentro das normas existentes quanto aos procedimentos e credenciamentos;

9.2. Observação: Poderá, em detrimento de logística ou outros fatos supervenientes, o prestador de serviços efetuar o descarregamento dos dejetos em qualquer uma das Estações de Tratamento de Esgoto ou poços de recebimento deste CODAU, conforme rol de procedimentos operacionais e normativas internas vigentes.

10. OBSERVAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS

10.1. O CODAU através de suas áreas de Segurança do Trabalho, Gestão da Frota e preposto da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento promoverá a fiscalização dos procedimentos quanto às normas legais impostas para as atividades;

10.2. Deverá ocorrer a visitação em todas as Unidades relacionadas que carecerá das manutenções objeto deste Termo de Referência pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS, devendo ainda o mesmo, formalizar o conhecimento das localidades e das condições necessárias às manutenções, garantindo com isso o fidedigno conhecimento dos locais e de todo aparamento necessário para a execução dos serviços;

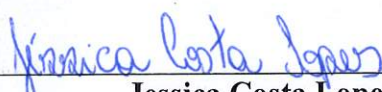
10.3. As demais condições que remetam a formalidade exigível nos processos, ou seja, obrigações documentais tanto habilitatórias bem como na apresentação das medições, e também, das sanções, solicito que as mesmas constem no edital como forma de resguardar as expertises setoriais e a eficiência na seleção e futura eficácia de utilização, deixaremos a cargo da Supervisão de Licitações as verificações de praxe.

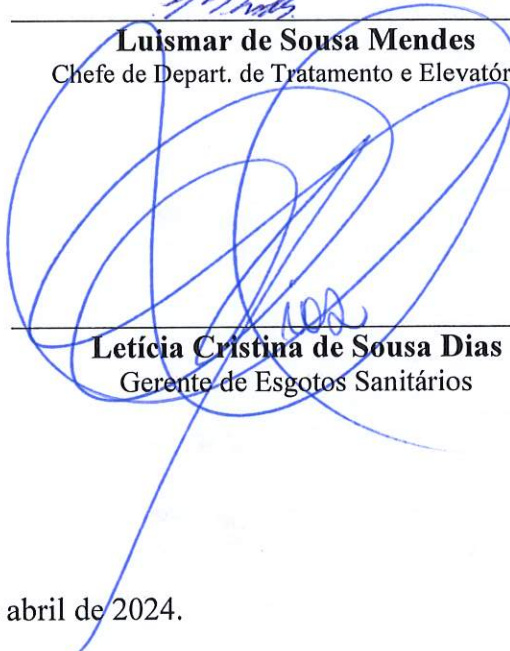
11.1 Poderá a contratante solicitar a emissão de relatório quantitativo dos itens que compõem os serviços executados em planilha mensal, formato arquivo Microsoft Excel, Microsoft Word e em arquivo PDF, promovendo a juntada de todos os *tickets* autorizativos/ordem de serviços das execuções dos serviços com todas as assinaturas competentes (motorista e servidor CODAU) em formato digital e arquivo físico, enviando para avaliações antecedentes a medição mensal geral.




Fernando Ferreira da Cunha
Assistente de Saneamento


Luismar de Sousa Mendes
Chefe de Depart. de Tratamento e Elevatórias


Jessica Costa Lopes
Supervisão de Qualidade de Esgotos


Letícia Cristina de Sousa Dias
Gerente de Esgotos Sanitários

Uberaba/MG, 07 de abril de 2024.

ANEXO I

TIPOLOGIA CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO –
IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



Fonte: <https://www.eurovac.com.br/caminhao-combinado-hidro-vacuo.php>